DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 511/2026

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E

IMPUGNAÇÕES EDITAL: 0221/2026

PROCESSO: 26.0.000001551-1

PNCP 88577416000118-1-000133/2026

Objeto: Pregão eletrônico (14.133/21) - Fornecimento de veículo com acessibilidade para atendimento das demandas do transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento Protocolo 36837

Situação: Respondido

Data do pedido: 04/11/2026 11:15

Solicitação: Bom dia. Prezada Comissão. O item 6.7 do edital solicita 48 meses de garantia. Observamos o ETP, que não informa os modelos cotados na pesquisa de mercado. Modelos de vans de marcas como: Mercedes-Benz, Renault, Ford, Iveco, nenhuma possui garantia de 48 meses do fabricante. Quando muito, garantia de 24 meses sem limite de quilometragem. Solicitamos a revisão da exigência, pois alertamos, nenhuma marca oferta 48 meses de garantia do fabricante. Apropriado pode ser exigir do licitante um maior número de revisões gratuitas. Outra dúvida é acerca da montagem da van. O edital não solicita ar condicionado original de fábrica, sendo assim, será permitido a partir de um furgão cargo a adaptação para van transporte de passageiros? São veículos que possuem a base de registro na fábrica diferentes.

Documentos anexados: Nenhum documento anexado

Acompanhamentos Data: 06/11/2026 12:44

Mensagem: Prezado, Sua solicitação foi encaminhada aos técnicos da secretaria requisitante.

Resposta

Data: 13/11/2026 12:20

Responsável: JERRI GONÇALVES

Texto: Conforme manifestação dos técnicos da secretaria requisitante constante no despacho 4163139: Segue manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimento: Item 1 – Garantia do veículo (subitem 6.7 do Edital): O licitante questiona a exigência de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, alegando que os principais fabricantes de veículos comerciais, como Mercedes-Benz, Renault, Ford e Iveco, não disponibilizariam garantia de fábrica nesse período, oferecendo, em

regra, garantia de até 24 (vinte e quatro) meses. Sugere, alternativamente, a possibilidade de exigência de um número maior de revisões gratuitas. Resposta: a garantia contratual foi alterada para 24 meses Item 2 – Configuração e origem do veículo: Questiona se será permitida a utilização de veículo originalmente fabricado como furgão de carga (furgão cargo), posteriormente adaptado para transporte de passageiros, considerando as diferenças entre as configurações e os registros de fabricação dos veículos. Resposta: será permitida a utilização de veículo originalmente fabricado como furgão de carga (furgão cargo), posteriormente adaptado para transporte de passageiros. As alterações visam adequar o instrumento convocatório às práticas correntes do mercado de veículos comerciais (como Mercedes-Benz, Renault, Ford, Iveco, entre outros), onde a garantia de fábrica costumeiramente oferecida não ultrapassa o período de 24 meses, impondo ônus desproporcional às licitantes e/ou restringiria indevidamente a competitividade do certame, violando o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A redução para 24 meses garante a preservação do interesse público com a obtenção de propostas mais vantajosas e exequíveis. Ainda, a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resoluções do CONTRAN) prevê formalmente a alteração de características veiculares, desde que a adaptação seja submetida à inspeção por Instituição Técnica Licenciada (ITL), com a devida emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e consequente atualização do registro no CRLV, garante-se integralmente a segurança dos ocupantes.

Documentos anexados: Resposta do esclarecimento

IMPUGNAÇÕES
Não foram registrados pedidos de impugnação.

---------- Data/Hora de Geração deste documento: 13/11/2026 12:21 ----------